

Na Embaixada na Cidade do México em 19 de janeiro de 2010. Encarregado de Negócios interino entre 1 de outubro de 2010 e 9 de janeiro de 2011.

Na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas desde 23 de abril de 2012.

206560582

Despacho (extrato) n.º 15467/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 19 de novembro de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2010, de 26 de agosto, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Luís Filipe Ribeiro da Silva Barros.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 da citada Resolução do Conselho de Ministros, as funções de Presidente das duas Autoridades Nacionais referidas no número anterior são exercidas em acumulação, não conferindo o direito à acumulação de remunerações.

3 — O referido despacho produz efeitos a partir de 8 de outubro de 2012.

27 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206560525

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.**Aviso (extrato) n.º 16277/2012**

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional, Maria João Cardoso Leal Tendeiro, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de dezembro de 2012.

28 de novembro de 2012. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

206561319

Aviso (extrato) n.º 16278/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional, Maria Eugénia Morais Moreira, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de dezembro de 2012.

28 de novembro de 2012. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

206561262

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes do Ministro da Administração Interna
e do Secretário de Estado
dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação****Despacho n.º 15468/2012**

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, que aprova o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, e ao abrigo do disposto no artigo 80.º do mesmo diploma legal, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida licença sem remuneração ao major de cavalaria (1910768) Hugo Telmo Marques de Faria, para exercício de funções no European External Action Service, da Comissão Europeia, na qualidade de *Regional Security Adviser* (RSA), pelo período de três anos, com início em 1 de outubro de 2012, nos termos do contrato celebrado com a referida organização.

22 de novembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206563052

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 15469/2012**

Considerando que, no âmbito do processo de reestruturação dos Comandos da NATO, a Força Aérea foi mandatada pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas para liderar o processo de negociação do *Garrison Support Arrangement* (GSA) com o *Allied Command for Transformation*;

Considerando que a proposta do GSA obteve a concordância prévia do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

Considerando que, no GSA supra referido, o modelo proposto para o apoio logístico das instalações ao serviço da NATO implica alterações na comparticipação financeira nacional;

Considerando os pareceres da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa nesta matéria:

1 — Autorizo a Força Aérea a prosseguir as negociações com a NATO, com base na proposta do GSA.

2 — Determino que, a partir de 2014, seja inscrito um programa internacional no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com o objetivo de comparticipar financeiramente eventuais necessidades de recuperação interna e externa do edifício atribuído ao Joint Allied Lessons Learned Center.

3 — Delego no general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea a competência para a assinatura do novo GSA.

21 de novembro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206560136

Despacho n.º 15470/2012

1 — Na sequência do determinado no despacho n.º 175/MDN/2012, de 20 de julho, e tendo em especial atenção a alínea d) do seu n.º 30, nos termos do qual foi concedido o prazo de 10 dias úteis para que o German Submarine Consortium (GSC) se pronunciasse sobre o montante complementar devido a título de penalidades;

2 — Tendo-se determinado que tal montante é devido, por força da necessidade de atualização do valor dos submarinos por um período adicional, nos termos do parecer jurídico do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, como fundamentado no n.º 25 do despacho suprarreferido:

Nestes termos, determino o seguinte:

a) Com base nos fundamentos elencados no despacho n.º 175/MDN de 20 de julho, designadamente os elencados nos n.ºs 26 a 28, e na sequência da omissão de pronúncia em sede de audiência prévia, fica o GSC notificado do dever do pagamento da penalidade adicional, no montante de € 6930 até à data contratualmente prevista para a receção definitiva do segundo submarino. Se, naquela data, o GSC for titular de créditos sobre o Estado Português decorrentes do contrato de aquisição e respetivas adendas ou aquisições complementares, poderá declarar a compensação entre esses créditos e a importância devida a título de penalidades;

b) Na ausência de pagamento no prazo referido, o Estado Português pode proceder à execução de caução prestada no âmbito do contrato de aquisição, nos termos admitidos na respetiva cláusula 7.ª;

c) Para efeitos do referido nas alíneas anteriores, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego no diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, major-general Manuel de Matos Gravilha Chambel, a competência para assinar a notificação a dirigir ao GSC.

21 de novembro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206560144

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General
das Forças Armadas****Despacho n.º 15471/2012**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar